



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação

TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO UNIRG.

O **Município de Gurupi**, Estado do Tocantins inscrito no CNPJ sob o nº 01.803.618/0001-52, com sede na Rodovia TO 242 – Km 405 – Cx. Postal 410 (Centro Administrativo, Antiga Andrade Gutierrez), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Josiniane Braga Nunes**, brasileira, portadora do CPF nº 288.843.291-91, RG nº 263.210 2ª via, residente e domiciliada na Rua Santos Dumond, Qd 02, Lt 12 – Parque Residencial São José, nesta cidade e a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, CNPJ nº 17.527397/0001-77, com sede na Rodovia TO 242 – Km 405 – Cx. Postal 410 (Centro Administrativo, Antiga Andrade Gutierrez), neste ato representada pelo Senhor **Samuel Rodrigues Martins**, portador do RG nº 930.267 2ª via SSP/TO e inscrito no CPF nº 028.607.501-69, nomeado pelo Decreto nº 1.640/2024, de 11 de outubro de 2024 com publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Gurupi. Com o objetivo específico de natureza cultural, científica e educacional criada pela Lei Municipal 611/86 e regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto 789 de 27 de junho de 2022 e alterado pelo Decreto 1.358/2019, neste ato legalmente representada pelo presidente da Fundação UNIRG **Thiago Piñeiro Miranda** nomeado pelo Decreto municipal nº 233/2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e CPF 964.247.021-72, residente e domiciliado em Gurupi – TO.

RESOLVEM celebrar entre si o presente Termo de Convênio devidamente autorizado pelos seus órgãos e regimentos, visando o estabelecimento de relações mútuas e ao desenvolvimento de atividades de interesse comum, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a união de esforços entre a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – SEMEG e a Fundação UNIRG no desenvolvimento de ações educacionais voltadas à qualificação profissional de servidores efetivos da rede municipal de educação, por meio da oferta e viabilização de cursos curriculares de pós-graduação, em nível lato sensu e stricto sensu, com foco na ampliação da produtividade funcional e na consolidação das capacidades institucionais de pesquisa, extensão e gestão educacional.

Integra o escopo deste convênio, de forma específica e imediata, a viabilização do custeio da mensalidade do curso de Mestrado Profissional em Educação Social – PPGES/UnirG, turma 2025/2, para até 10 (dez) servidores efetivos da rede municipal de educação de Gurupi, desde que aprovados no respectivo processo seletivo e que atendam aos critérios pactuados entre as partes.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá contemplar, futuramente, outras ações no âmbito da pós-graduação stricto sensu, desde que devidamente formalizadas em Planos de Trabalho específicos e firmadas mediante aditivo contratual entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEG

Compete à SEMEG:

I – Designar um Representante da SEMEG para as tratativas operacionais do presente convênio;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação

- II – Realizar o pagamento integral das mensalidades do curso para os servidores selecionados, diretamente à FUNDAÇÃO UNIRG, conforme cronograma financeiro pactuado no plano de trabalho;
- III – Acompanhar o desempenho acadêmico dos servidores beneficiados, podendo solicitar relatórios periódicos de frequência e aproveitamento;
- IV – Firmar Termo de Compromisso com os servidores contemplados, prevendo contrapartidas, obrigações e eventuais penalidades em caso de descumprimento.
- V – Promover a devida divulgação/publicidade dos editais para convocação dos participantes Beneficiados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO UNIRG

Compete à FUNDAÇÃO UNIRG:

- I – Selecionar os beneficiários, dentre os aprovados no processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo projeto;
- II – Ministrar as disciplinas, conforme projeto, disponibilizando professores devidamente habilitados;
- III – Providenciar material didático para as disciplinas a serem ministradas, conforme demanda;
- IV – Realizar, por meio de seu corpo docente, a orientação para os alunos do curso;
- V – Emitir os respectivos Certificados e Diplomas, respectivamente, dos cursos de Especialização, Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, Cursos de Extensão;
- VI – Garantir a matrícula dos servidores indicados pela SEMEG que tenham sido aprovados no processo seletivo do PPGES/UnirG;
- VII – Fornecer informações acadêmicas e administrativas necessárias para o acompanhamento da execução do convênio;
- VIII – Disponibilizar à SEMEG os dados sobre frequência, notas e desempenho dos beneficiários, sempre que solicitado, respeitando a legislação de proteção de dados.
- IX – Emitir Recibo de Prestação de Serviços para cada repasse efetuado para a Fundação UNIRG;
- X – Elaborar o edital do processo seletivo para os cursos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do orçamento da SEMEG, em dotação específica destinada à formação e capacitação de servidores, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.

Dotação Orçamentária: 14.1406.12.122.0019.2096

Organograma: 14.1406.0019.2096 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Subgrupo: 112 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Elemento: 33903999

Subelemento: 03 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE TREINAMENTO

Fonte: 15.001.001.101000

Ficha: 20259046

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE VALORES

A Secretaria Municipal de Educação de Gurupi – SEMEG compromete-se a repassar à Fundação UNIRG o valor total de R\$ 272.493,90 referente ao custeio integral das mensalidades do curso de Mestrado Profissional em Educação Social – PPGES/UnirG, turma 2025, para até 10 (dez)



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação

servidores efetivos da rede municipal de educação, conforme critérios definidos no Plano de Trabalho que integra este Convênio.

§1º – O valor da mensalidade integral do curso por discente é de R\$ 1.621,99 (mil seiscentos e vinte um reais e noventa e nove centavos). **Contudo, com base no acordo institucional de desconto de 30% concedido pela Fundação UNIRG aos servidores do Município de Gurupi, o valor efetivamente aplicado por discente será de R\$ 1.135,39 (mil cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$ 11.353,90 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos) mensais para os possíveis 10 beneficiários.**

§2º – O valor total sem desconto corresponderia a R\$ 389.277,60 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). No entanto, com a concessão do desconto institucional de 30%, o valor final assumido pelo Município de Gurupi será de R\$ **272.493,60 a ser repassado à Fundação UNIRG em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais** e sucessivas, de R\$ 11.353,90 (onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) cada, com vencimento fixado para o dia 15 (quinze) de cada mês, a partir de julho de 2025, conforme cronograma financeiro acordado entre as partes.

§3º – A quantidade e os itens objeto desta demanda foram estimados considerando a real necessidade da administração, podendo ser alterados a depender de eventual e posterior deliberação superior. A indicação do quantitativo de servidores é meramente estimativa, não constituindo obrigação para o Município o custeio do valor total ora previsto, sendo os repasses condicionados ao número efetivo de servidores aprovados, matriculados e formalmente indicados pela SEMEG.

§4º – Os valores repassados destinam-se exclusivamente à cobertura das mensalidades e matrícula do curso de mestrado e serão executados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho condicionado ao número de matriculados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Prestações de Contas dos recursos financeiros deverão ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e aprovação/reprovação com ou sem ressalvas em conformidade com a Instrução Normativa TCE/TO nº 004/2024. O prazo para a apresentação à CONCEDENTE será de no máximo (sessenta) dias após a conclusão de cada curso, de acordo com o Plano de Trabalho e dentro da vigência deste Termo (atentando-se para os possíveis Aditivos que por ventura possam vir a ser celebrados), e elaborada de acordo com as melhores práticas de contabilidade aplicada ao caso. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente da CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, com validade plena para todos os efeitos legais, administrativos e financeiros, e término previsto para o dia 30 de junho de 2027, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses de duração. Esse período de vigência corresponde ao intervalo completo de pagamento das 24 parcelas mensais referentes ao custeio do



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal da Educação

curso de Mestrado Profissional em Educação Social – PPGES/UnirG, turma 2025, conforme previsto no Plano de Trabalho e cronograma financeiro firmado entre as partes.

Parágrafo único. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja manifestação de interesse das partes e disponibilidade orçamentária, com vistas à viabilização de novas ações formativas ou educacionais, especialmente no âmbito da pós-graduação lato e stricto sensu, em conformidade com os objetivos institucionais pactuados entre a SEMEG e a Fundação UNIRG.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPLEMENTARIDADE

Este Termo de Cooperação é complementar ao Termo de Convênio firmado em 14 de outubro de 2024 entre o Município de Gurupi e a Fundação UNIRG, permanecendo este último vigente e aplicável no que couber às ações de cooperação técnico-educacional, especialmente no que tange ao desenvolvimento conjunto de projetos voltados à qualificação profissional de servidores da educação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e/ou pendências decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Gurupi – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em três vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gurupi, 30 de junho de 2025.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG